

## Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 20/2017

Rio Verde, Goiás, em 01 de fevereiro de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) servidor(a) Lindalva de Lima.*

**O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, e Arts. 21 e 22, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

**Art. 1º-** Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** o (a) servidor (a) **LINDALVA DE LIMA**, portador (a) do RG nº 748873 SSP-GO e CPF/MF nº 216.829.171-34, Efetivo (a), no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 013/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos (Anexo I), constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Considerando** o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer jurídico exarado.

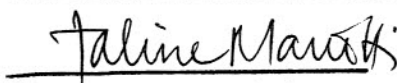
**Homologo** a concessão do benefício de aposentadoria o (a) servidor (a).

Documento:

Portaria 20/2017

Publicado no Placar do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde-IPARV.

Em: 01/02/2017



**Taline Mariotti**  
Técnico em Benefício  
Portaria nº 085-A/2010



**Alexandre Silva Macedo**  
Presidente